**GABARITO – PROVA 2º SEMESTRE:**

1. João e Maria envolvem-se em acidente automobilístico, do qual resultam ferimentos graves a Maria. Instaurou-se inquérito policial, no qual foram colhidos dois laudos: o primeiro realizado a partir de amostra de sangue retirada, com o consentimento de João, logo após o acidente (que indicava que a quantidade de álcool no sangue de João era superior ao máximo tolerado em lei); e o segundo realizado, apenas, sob acompanhamento do patrono de Maria, consistente em vistoria dos automóveis envolvidos e do local do acidente (constatando-se a dinâmica da colisão e estimando-se a velocidade de ambos os veículos naquele momento). Maria ajuíza demanda em face João pleiteando indenização por danos materiais e morais, e requer que tais laudos sejam utilizados como “prova emprestada”. Como deveria proceder o juiz? [2,0 – até 10 linhas]

Inaplicabilidade plena do artigo 372 do CPC. “O juiz poderá admitir a utilização de prova **produzida em outro *processo*** (conceito: procedimento em contraditório), atribuindo-lhe o valor que considerar adequado, observado o contraditório (ulterior).”

Possibilidade de aproveitamento, todavia, do primeiro laudo (exame de alcoolemia de João), em especial ante a aquiescência do motorista e impossibilidade de repetição da prova, assegurado o direito de João à refutação da prova.

Inexistência de contraditório na produção do segundo laudo (perícia do acidente), ante a ausência de acompanhamento de João, que prejudica o seu “empréstimo” nos termos do art. 372 do CPC.

a)A testemunha pode ser tanto pessoa física como jurídica. F

b) Constitui um dos postulados da oralidade, mantido no novo diploma processual, a identidade física do juiz. F

c) O NCPC, ao permitir que as próprias partes formulem perguntas às testemunhas, exclui a possibilidade de o juiz tomar a dianteira. F

d) É inadmissível a colheita do depoimento daquele que intervém em nome de uma das parte, ante a existência de impedimento legal. F

e) Preenchidos os requisitos do art. 190 do NCPC, a prova convencional substitui – para todos os efeitos – a de mesma espécie, que seria realizada por determinação do juízo, ainda que o magistrado não se convença do resultado produzido. V

f) O médico que deu assistência à vítima, agora autora de ação indenizatória, poderá ser ouvido sobre tal assistência, na qualidade de perito. F

g) A declaração prestada, por escrito, pode substituir a prova testemunhal, com idêntica eficácia. F

Qualquer dúvida: matheusslongato@gmail.com

**GABARITO – PROVA 2º SEMESTRE:**

1)Indique e explique a utilização de, no mínimo, três diferentes modalidades lícitas de provas atípicas. (até 10 linhas – 3,0)

TEXTO MOODLE PROVAS ATÍPICAS:

*Constatações realizadas por oficial de justiça;*

*Declarações extrajudiciais;*

*Perícias extrajudiciais;*

*Prova estatística;*

*Prova por amostragem;*

*Reconstituição simulada dos fatos;*

*Conduta processual da parte.*

2)Julgue cada uma das assertivas abaixo, como VERDADEIRA (“V”) ou FALSA (“F”), justificando a sua resposta, **em todos os casos**:

a) A carta psicografada pode, em tese, ser utilizada, excepcionalmente, como fonte de prova, caso necessário. (até 5 linhas – 1,0) F

b) À luz do direito brasileiro, é possível se vislumbrar a possibilidade de uma sentença ser empregada como meio de prova. (até 5 linhas – 1,0) F

c) O sistema brasileiro permite conferir à prova atípica a mesma eficácia das demais provas produzidas no processo. (até 5 linhas – 1,0) V

d) É possível se extrair do ordenamento jurídico uma verdadeira preferência pela prova típica. (até 5 linhas – 1,0) V

e) Ainda que o juiz tenha sérias restrições quanto à capacidade técnica do perito eleito por convenção processual, é defeso ao magistrado desconsiderar a prova pericial produzida em observância ao art. 190 do CPC e determinar, nessa medida, a realização de nova prova, de igual natureza, com o auxílio de perito de confiança do juízo. (até 5 linhas – 1,0) V

f) A ausência do contraditório na produção da prova emprestada não pode ser, simplesmente, compensada com a possibilidade de ulterior manifestação/redarguição no decorrer do processo. (até 5 linhas – 1,0) V

g) O CPC contém regras tipificadas que permitem concluir pela possibilidade de admissão da conduta processual da parte como meio probatório. (até 5 linhas – 1,0)

OBS.: Assertivas extraídas, em sua maioria, do texto sobre provas atípicas (MOODLE).

Qualquer dúvida: matheusslongato@gmail.com